

ETP-ACP - 52023

Código de validação: 6B826854AA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1 Descrição da necessidade

1.1 A elaboração desse Estudo Técnico Preliminar busca avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar uma contratação para a compra de aparelhos de áudio e vídeo pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

1.2 A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça (TJMA), Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA), Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e Coordenadoria Estadual da Mulher (CEMULHER) visa proporcionar **melhores condições de** manutenção e desenvolvimento das atividades de produção audiovisual, **bem como maior celeridade na** divulgação das informações e ações institucionais para o público interno e externo.

1.3 **Objetiva**, ainda, **O** registro das ações executadas, **para** divulgação à sociedade de modo a propiciar o conhecimento, a participação e acompanhamento das atividades/ações do Tribunal de Justiça do Maranhão, conferindo os efeitos da publicidade, transparência, legitimidade e eficácia.

1.4 **A** compra visa equipar, repor e/ou melhorar os ambientes na realização de suas atividades laborais de forma a atender às seguintes necessidades:

- a) Necessidade de captação de imagens e registros fotográficos;
- b) Necessidade de gravação de vídeos para os canais oficiais do TJMA;
- c) Necessidade de gravação e transmissão das sessões dos órgãos colegiados, tal como orienta a Resolução nº 215, de 6 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Necessidade de divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- e) Necessidade de utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

informação;

f) Desenvolver diversas ações sociais, como campanhas, projetos e programas.

1.5 A lista de equipamentos com seus quantitativos **estão elencados** no anexo I.

2 Previsão no Plano de Contratações Anual

2.1 A aquisição dos materiais está prevista nas demandas orçamentárias relativas a ações estratégicas aprovadas e respectivos valores autorizados para 2023, conforme cadastro e aprovação no e-POP, que é um programa de reconhecimento às iniciativas dos setores que agregam valor às políticas judiciárias com suas iniciativas.

3 Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Isabella Carolina Silva e Silva	Assessora-chefe da Comunicação da Presidência do TJMA	198986
Thaise Adriana Martins Souza	Assessora de Comunicação do TJMA	105544

4 Área requisitante

4.1 Assessoria de Comunicação da Presidência – Isabella Carolina Silva e Silva, matrícula 198986.

5 Descrição dos requisitos da demanda

5.1 O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2 Garantia / assistência técnica:

5.2.1 A garantia para os itens constantes no anexo I deste ETP, são de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

5.2.1.1 O fornecedor custeará todo **traslado** dos equipamentos para a unidade responsável pela assistência técnica quando não for possível fazê-lo no Estado do Maranhão.

5.2.3 Durante o prazo de garantia estabelecido acima os equipamentos que apresentarem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

defeito, cuja assistência técnica não **apresenta** solução para o problema, devem ser substituídos e instalados no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Contratante.

5.4 As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de Órgãos ambientais, a saber:

5.4.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

I - Art. 225 da Constituição Federal de 1988;

II - Plano de Logística Sustentável do TJMA <
https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_nucleo_socioamb
>;

III - Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de todo o país a adotarem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, no que se refere à **cláusula** de sustentabilidade social e ambiental.

5.4.2 E ainda, os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

5.4.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.4.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.2.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.4.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5 Os produtos devem ser entregues na Assessoria de Comunicação, Av. Pedro, II, s/nr, Centro, São Luís (MA).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

5.6 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da publicação do contrato.

6 Levantamento de mercado

6.1 Fora realizado o levantamento do mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, tal pesquisa, verificou-se não terem usado novas tecnologias, metodologias e inovações, visto que, os bens objeto deste estudo preliminar são bens de natureza comum, e o próprio Mercado se ocupa de estar sempre inovando com alta tecnologia e **os produtos têm** grau de obsolescência rápida e logo saem do mercado, portanto, tal solução encontrada pela Administração será continuada, visto que o **Registro de Ata** ser o melhor tipo de licitação para compra desses itens.

6.2 Observou-se que as contratações realizadas pelos órgãos foram na maioria por Sistema de Pregão, favorecendo assim a amplitude da concorrência.

6.3 Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado que favorecem ampla concorrência.

6.4 Desse modo, quando da realização das pesquisas de mercado foi identificado que não há inovação nas contratações públicas para os objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

6.5 O objeto do processo será **dividido** em Ítens/grupos para garantir maior participação de potenciais fornecedores.

6.6 A cotação será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

6.7 A pesquisa de mercado foi realidade em vários sites de eletrônicos, com preços diversos, a fim de gerar um estimativa de valores para contratação. (links na tabela anexo I)

7 Descrição da solução

7.1 Consiste na aquisição de bens de natureza comum de equipamentos de áudio e vídeo para Assessoria de Comunicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

7.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no Decreto Federal 11.462/2023, modernização dos equipamentos para melhor desenvolvimento das atividades.

8 Alinhamento do Objeto ao planejamento estratégico do TJMA

8.1 A aquisição harmoniza-se com as necessidades do TJMA estando alinhada com o macrodesafio “Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade” e com objetivo estratégico “II - Pilar Processo e Estrutura - Comunicação Institucional → Aprimorar a Comunicação Institucional” definidos no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual 2021-2026.

8.2 Considerando que a presente demanda se encontra cadastrada no Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão – Exercício 2023;

8.3 A aquisição de equipamentos audiovisual garantirá a infraestrutura necessária para atender as demandas futuras desta Assessoria de Comunicação, tais como: captação de imagens e registros fotográficos; gravação de vídeos para os canais oficiais do TJMA; captação e transmissão das sessões dos órgãos colegiados, tal como orienta a Resolução nº 215, de 6 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações.

9 Resultados pretendidos

9.1 Portanto, ressalta-se a importância do investimento na aquisição dos equipamentos, a fim de dar melhores condições de trabalho à equipe e, conseqüentemente, obter melhores resultados nas produções de materiais audiovisuais para os canais institucionais internos e externos do TJMA; desenvolvimento de campanhas institucionais; transmissão de sessões dos órgãos colegiados e eventos institucionais; iluminação; sonorização; fotografia, dentre outras atribuições, logo, é fundamental a aquisição dos equipamentos.

9.2 Dentre as vantagens do SRP, destaca-se:

9.2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

9.2.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

9.2.3 Redução de volume de estoque;



9.2.4 Redução do número de licitações;

9.2.5 Redução dos custos de processamento de licitação.

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto presente deste Estudo Técnico Preliminar, será adjudicado por item/grupo. Os equipamentos a serem licitados são os mais indicados para atender às necessidades do Poder Judiciário do Maranhão, haja vista a qualidade, durabilidade, confiabilidade e melhor relação custo/benefício, sendo que são de alta confiabilidade e modernos. Suprindo as demandas crescentes com eventos e gravações, possibilitando gravação local e transmissão via streaming para plataforma YouTube, garantindo equipamentos e materiais com excelente qualidade para um bom funcionamento, além de serem equipamentos de fácil utilização e operação, permitindo que sejam operados de forma simples e objetiva. Os itens estão agrupados conforme viabilidade técnica.

10.2 Outrossim, os itens pretendidos serão licitados por item visando maior economicidade à administração à amplitude da disputa durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

10.3 A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP que é, ao nosso ver, a que melhor atende às necessidades do TJMA, em razão da sua vantajosidade.

10.4 A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

11 Declaração de Viabilidade ou não da contratação (art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021)

11.1 Com base nas informações levantadas nos estudos preliminares e considerando que se trata de produtos essenciais para a continuidade das atividades de Comunicação e transparência do Poder Judiciário Estadual, a equipe de planejamento se posiciona pela viabilidade da contratação, considerando-a adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação da Presidência

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA
Assessora Chefa da Assessoria de Comunicação da Presidência
Assessoria de Comunicação da Presidência
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/07/2023 12:39 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



ETP-ACP - 52023 / Código: 6B826854AA
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente